PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO 2025

1. Apresentação

O Comitê Olímpico do Brasil (COB), por meio da sua área de Educação e Segurança no Esporte, o Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), apresenta o Processo de Seleção para ingresso no Programa de Carreira do Atleta (PCA) – Núcleo de Atletas em Transição de Carreira, edição 2025 (PCA Transição 2025).

1.1 O que é

O PCA Transição oferece um curso abrangente que guia os(as) atletas por uma série de atividades estrategicamente elaboradas com o objetivo de facilitar o processo de transição de carreira do(da) atleta para a sua nova fase profissional, além de potencializar as habilidades e experiências prévias do(da) atleta, fornecendo uma base sólida para o sucesso no mercado de trabalho.

1.2 Público-alvo

Atletas que encerraram ou estão em vias de encerrar suas carreiras esportivas, que desejam se preparar para uma nova carreira, de forma planejada e coerente com suas motivações e aptidões.

1.3 Critérios de elegibilidade

Será considerada elegível a pessoa candidata que reúna os seguintes **critérios, de caráter obrigatório e acumulativo:**

- Ter participado como atleta de, pelo menos, 01 (uma) edição de Jogos ou 01 (uma) edição de Campeonatos, na seguinte ordem de prioridade: Jogos Olímpicos; Jogos Pan-americanos; Jogos Sul-americanos; Campeonatos Mundiais; Campeonatos Pan-americanos ou Campeonatos Sul-americanos; todos da categoria adulta; das modalidades que compõem o Programa Olímpico Paris 2024, Milão-Cortina 2026 e Los Angeles 2028.

- Ter parado de atuar como atleta nos anos 2023, 2024 e 2025 e/ou planejar parar de atuar como atleta nos anos 2026 e 2027.

1.4 Calendário do Processo de Seleção

1ª fase: Eliminatória e Classificatória	Inscrição no link: *https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob*	24 de março a 07 de abril de 2025
	Comissão de Heteroidentificação (procedimento presencial na cidade do Rio de Janeiro)	Data a ser divulgada
	Resultado da 1ª fase	16 de junho de 2025
2ª fase: Entrevistas	Entrevista coletiva on-line realizada pelo IOB com atletas	20 a 26 de junho de 2025
	Resultado final	01 de julho de 2025
PCA Transição 2025	Período do curso	Julho de 2025 a março de 2026

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA
EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO 2025

2. Objetivos

O COB pretende atingir 03 (três) grandes objetivos com a realização do PCA Transição:

a) Facilitar o processo de transição de carreira do(a) atleta para a sua nova fase profissional.

b) Fomentar a formação educacional do atleta.

c) Promover o intercâmbio de informações e experiências entre atletas das diversas modalidades e níveis, profissionais e especialistas do mercado de diversas áreas.

3. Programa

Com duração de 8 meses e carga horária de 70 (setenta) horas, o programa do curso está estruturado em 03 (três) módulos realizados através de atividades presenciais e a distância, compostos por palestras, workshops e conteúdo sobre temas considerados centrais para o processo de transição, como Gestão de Carreira, Empreendedorismo, Gestão Financeira; além dos processos de *coaching* e *mentoring*.

Ao longo do Programa, os(as) atletas também receberão o benefício de pleitear bolsas de estudo do Instituto Olímpico Brasileiro.

4. Número de Vagas

O Processo de Seleção abrirá até **20 (vinte) vagas** para o curso, respeitando os critérios de elegibilidade, de prioridade e de reserva de vagas descritos neste Edital.

5. Reserva de Vagas

Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional, a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte, bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil, fica reservado o percentual mínimo de 30% do total de vagas para mulheres e o percentual mínimo de 20% do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

Para mais informações sobre este processo, consulte o anexo A deste edital.

6. Processo de Inscrição

As inscrições estarão **abertas** a partir do dia **24 de março de 2025** e serão **encerradas às 16h** do dia **07 de abril de 2025**, através do link abaixo:

https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob

No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) atleta deverá enviar o seguinte documento comprobatório em formato PDF:

a) Declaração da Confederação Nacional do Desporto Olímpico da modalidade do atleta, em papel timbrado, assinada pelo(a) Presidente ou Representante Legal desta instituição, comprovando participação nas competições mencionadas no item 1.3 deste edital.

7. Processo de Seleção

Os(as) atletas serão avaliados em duas fases:

1ª Fase – Eliminatória e Classificatória: composta por inscrição no site do COB e verificação da elegibilidade da pessoa candidata com base nos dados do formulário de inscrição.

Posteriormente, é feita uma classificação das pessoas candidatas elegíveis com base, primeiro, nos critérios de prioridade mencionados no item 1.3 deste Edital e, posteriormente, com base na reserva de vagas mencionada no item 5 (cinco) deste Edital. Serão desclassificados aqueles que se enquadrarem em uma das situações do item 8 (oito) deste Edital.

Participam desta fase o Conselho Acadêmico-Esportivo (CA-E) organizado, especificamente, para este fim, e a Comissão de Heteroidentificação. O CA-E será composto por especialistas ligados à Diretoria do COB, que poderão consultar as Confederações Nacionais dos Desportos Olímpicos e qualquer área necessária do COB.

Observação: Apenas as pessoas candidatas aprovadas nesta fase seguirão para a próxima.

2ª Fase – Entrevistas: composta por entrevista coletiva on-line realizada pelo IOB com as pessoas candidatas. Serão desclassificadas aquelas que se enquadrarem em uma das situações do item 8 (oito) deste Edital.

8. Desclassificação

Será desclassificada a pessoa candidata que:

a) Não preencher corretamente e/ou de maneira incompleta o formulário eletrônico de inscrição.

b) Falsificar qualquer dado ou documento informado no formulário de inscrição ou em qualquer momento no decorrer do curso.

c) Não apresentar, sempre que solicitado e até a data estipulada, demais declarações e documentos comprobatórios, de qualquer um dos itens mencionados no momento da inscrição.

d) Não atender o contato feito pela equipe do IOB, após duas tentativas, no período de entrevistas do processo de seleção, conforme calendário. O dia e o horário exatos da entrevista serão previamente agendados por telefone ou e-mail pela equipe do IOB com a pessoa candidata.

b) Estiver respondendo a processo em andamento ou cumprindo pena (provisória ou definitiva) por qualquer violação relacionada à dopagem. Caso esteja matriculado no curso e venha a ser sancionado ou passe a responder a processo relativo à violação de regra da antidopagem, no decorrer do curso, o(a) aluno(a) deve se comprometer a avisar de imediato a coordenação do Instituto Olímpico Brasileiro.

9. Resultados

Os resultados da 1ª e da 2ª Fase deste Processo de Seleção serão publicados no site do COB (www.cob.org.br) e enviados por e-mail. No site, a relação dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada pelo número de inscrição. Caso haja necessidade de chamadas subsequentes, as pessoas candidatas serão informadas pelo IOB.

10. Obrigações do atleta

Para fazer jus à vaga no curso, o(a) atleta aprovado(a) deve se comprometer a:

a) Cumprir toda programação do curso sem abandoná-la, mantendo a presença mínima exigida de 75% de frequência, exceto nos seminários presenciais, em que é exigido 100% de presença.

b) Arcar com os custos necessários para participação nas atividades presenciais, de qualquer natureza, como deslocamento, hospedagem e alimentação.

c) Responder as pesquisas de feedback do curso.

d) Realizar os cursos do Esporte Seguro: Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE); Curso Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando; Curso Equilibrando o jogo: igualdade de gênero no esporte; Curso Manipulação de Competições e Curso Saúde Mental no Esporte; no prazo de até 3 (três) meses após o início do PCA Transição. Para liberação do certificado do PCA Transição, será solicitada a apresentação dos certificados de conclusão desses cursos.

e) Assinar o Termo de Compromisso.

f) Acatar as disposições da Carta Olímpica vigente disponível em: EN-Olympic-Charter.pdf.

11. Obrigações do COB

Para a realização do curso, o COB assume as seguintes obrigações, quando aplicável:

a) Organização e gerenciamento do curso.

b) Divulgação de todas as informações referentes ao curso.

c) Avaliação da eficácia e da adequação do programa para a transição de carreira do(a) atleta.

d) Certificação do(a) aluno(a) que concluir o curso, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações descritas no item 10 (dez) deste Edital.

12. Termo de Compromisso

A pessoa candidata que se inscrever neste Processo de Seleção deverá concordar com o **Termo de Compromisso** onde reconhece e assume as obrigações descritas neste Edital bem como nas cláusulas adicionais deste documento, sob pena de perder sua vaga em caso de aprovação (anexo B).

13. Rescisão do Termo de Compromisso

O COB se reserva o direito de rescindir o Termo de Compromisso ora firmado, em seu total juízo, e a qualquer momento, nos seguintes casos:

a) Se o progresso, a assistência ou a conduta do(a) aluno(a) não estiverem em concordância com o disposto em qualquer item deste Edital ou do Termo de Compromisso.

b) Se o(a) aluno(a), por motivos pessoais ou profissionais, decidir abandonar os estudos.

A pessoa candidata aprovada no Processo de Seleção que se enquadrar nos casos acima terá todas as suas bolsas de estudo adquiridas ao longo do programa canceladas.

A pessoa candidata aprovada neste Processo de Seleção que abandonar o curso, não concluindo por culpa exclusiva do mesmo, ficará impossibilitado de receber qualquer suporte, assim como de participar de qualquer ação de iniciativa do Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), por um período de 01 (um) ano, a partir da data oficial de saída do curso, salvo se houver justificativa aceitável, a ser avaliada pelo IOB.

Qualquer outra razão aqui não mencionada será avaliada e tratada individualmente pelo Instituto Olímpico Brasileiro com a anuência da Presidência do COB.

14. Considerações Gerais

a) O Conselho Acadêmico-Esportivo (CA-E) poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e decidirá sobre os casos omissos.

b) As inscrições que não obedecerem às normas estabelecidas no presente regulamento não serão aceitas.

c) A simples submissão do formulário eletrônico de inscrição representa a aceitação e ciência por parte da pessoa candidata dos termos e obrigações aqui apresentados.

d) O Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) decidirá sobre todos os casos omissos ao presente documento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,
(Assinado na via original)

Comitê Olímpico do Brasil